



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei nº 1.444 de 25 de junho de 2015.

Autoriza o Executivo a conceder subvenção social que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Senhora dos Remédios por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder subvenção social em favor das entidades indicadas no art. 2º desta Lei objetivando o desenvolvimento do Projeto Escolinha de Esportes, buscando o desenvolvimento das atividades físicas e lúdicas de crianças e adolescentes na faixa etária de até 17 anos do município.

Art. 2º O valor autorizado nesta lei será no montante total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem concedidos da seguinte forma.

I - ASSOCIAÇÃO REMEDIENSE ESPORTE CLUBE, de Senhora dos Remédios/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.232.307/0001-18 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II – GRÊMIO ESPORTIVO MUNICIPAL, de Senhora dos Remédios/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.812.284/0001-86 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 2.02.03.27.812010 20027 335041.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 25 de junho de 2015.

DENILSON JOSÉ RODRIGUES RESENDE

Prefeito Municipal